



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO**



**Lei nº 2.543/2025**, de 29 de outubro de 2025.

Dá nova redação ao Anexo XI da Lei nº 2.367/2023, de 01 de março de 2023, que Estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Formigueiro.

**CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT**, Prefeito Municipal de Formigueiro, faz saber em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Anexo XI, da Lei nº 2.367/2023, de 01 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

**ASSESSOR TÉCNICO E PEDAGÓGICO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PADRÃO: FG**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Prover o Conselho Municipal de Educação de apoio técnico necessário à execução de suas atividades;

**ATRIBUIÇÕES:** Realizar estudos e pesquisas necessárias ao embasamento dos pareceres dos membros do Conselho; Assessorar as comissões permanentes e especiais do Conselho; Assistir às sessões plenárias, prestando os esclarecimentos necessários; Manter atualizado o cadastro das escolas situadas no âmbito do Município ou outros cadastros relacionados com as atividades do Conselho Municipal de Educação e fornecer as informações pertinentes; Manter organizado o acervo do material de legislação, consulta e estudo, relacionado especialmente aos assuntos de competências das escolas existentes no Município; Apoio técnico e administrativo nas rotinas do Conselho Municipal de Educação; Atuação preponderante em questões relacionadas à educação, orientando e auxiliando os membros do Conselho Municipal de Educação; Assessoramento pedagógico, prestando serviço especializado de apoio técnico e orientação estratégica à instituições de ensino e educadores, visando aprimorar os processos de ensino-aprendizagem e a gestão escolar, visitando unidades escolares quando necessário, emitindo pareceres que for requisitado; Contribuir para análise e propostas sobre a metodologia de ensino, processos de avaliação da aprendizagem e estratégias de formação continuada de professores;



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO**



Subsidiar o Conselho com informações, estudos e pesquisas sobre as melhores práticas pedagógicas para a Educação e o aprimoramento do processo ensino-aprendizagem; Convocar e organizar reuniões do Conselho Municipal de Educação; Redigir atas de reuniões; Elaborar e-mails e ofícios; Organizar e arquivar documentos; Desincumbir-se de todas as tarefas relacionadas à função.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Carga horária semanal de 20 (vinte) horas.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Experiência docente mínima de 03 (três) anos;
- b) Ser ocupante do cargo de provimento efetivo;

**RESTRICOES:** O Assessor Técnico e Pedagógico do Conselho Municipal de Educação não poderá desempenhar a função de Conselheiro do órgão.

**Art. 2º** Os demais artigos e anexos permanecem inalterados.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Formigueiro.

Em 29 de outubro de 2025.

*Cristiano Cezar Cassol Rubert*  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**Fabiano Ilha da Luz**

Secretário Municipal da Administração